

ACT 2009/10

Sai o pagamento dos 5,53%

O Sindicato e a Federação dos Ferroviários assinaram com a Valec (extinta RFFSA), em dezembro, o Acordo Coletivo 2009/10, garantindo aos ativos, aposentados e pensionistas com paridade um reajuste de 5,53%, retroativo a maio de 2009. A tabela será reajustada nesse percentual, e o pagamento virá em março (competência de fevereiro).

O reajuste beneficia apenas aqueles que recebem pela paridade. Quem recebe pelo INSS, não terá este reajuste. Esses tiveram seus proventos reajustados de acordo com o aumento concedido pelo governo.

Atrasados serão pagos em abril

Com relação os meses atrasados (maio de 2009 a janeiro de 2010, mais o 13º), num total de 10 meses, o pagamento será efetuado na competência de março que todos recebem em abril, segundo informação dos órgãos de governo. Quem recebe pelos bancos conveniados com o INSS, esse valor poderá ser creditado até dia 18 de março.

Ressaltamos que tem direito aos meses atrasados, aposentado ou pensionista que recebe pela paridade. Se o valor que recebe do INSS estiver maior que o valor que deveria receber da tabela da extinta RFFSA (mesmo tendo a paridade), não receberá esses atrasados do ACT 2009, pois, acompanha o reajuste que é aplicado ao INSS.

**VOCE RECEBERÁ EM MARÇO,
5,53% DE REAJUSTE. Os 10
meses atrasados virão em abril.**

Acordo Coletivo 2010/2011

Para a data-base maio/2010, o Sindicato dos Trabalhadores e Empresas Ferroviárias de São Paulo já está preparando a pauta de reivindicações que será levada à Valec. Depois de elaborada, a pauta será apresentada à categoria em assembléia e, só então, será protocolada na empresa. Aguardem!

Acompanhe nossos reajustes desde 2003

(Ativos, aposentados e pensionistas com paridade)

Data-base 2003: 14% (dissídio coletivo)

Data-base 2004: 7,5% (dissídio coletivo)

Data-base 2005: 7% (dissídio coletivo)

Data-base 2006: 3% (acordo)

Data-base 2007: 3% (acordo)

Data-base 2008: 5,02% (acordo)

Data-base 2009: 5,53% (acordo)

Tabela atualizada em 5,53% - ativos aposentados e pensionistas com paridade**TABELA SALARIAL DA VALEC (EXTINTA RFFSA) - MAIO/2009**

NÍVEL MÉDIO			UNIVERSITÁRIO		
nível	Salário	passivo	nível	Salário	Passivo
201	422,39	27,04	301	759,41	77,50
202	432,60	28,71	302	788,87	81,54
203	439,41	29,75	303	815,65	86,67
204	449,71	31,25	304	856,96	91,70
205	460,01	32,72	305	906,28	97,69
206	470,25	34,19	306	956,22	103,72
207	483,95	36,19	307	990,40	107,74
208	497,61	38,13	308	1047,74	114,46
209	511,89	40,20	309	1106,93	121,49
210	529,01	42,62	310	1164,84	128,28
211	529,66	45,42	311	1211,08	133,75
212	552,28	48,62	312	1275,46	141,37
213	562,89	50,10	313	1325,87	147,34
214	582,93	52,94	314	1398,55	156,89
215	603,15	55,81	315	1459,66	165,04
216	628,63	59,29	316	1528,73	174,33
217	649,47	62,24	317	1592,91	182,94
218	658,62	63,49	318	1661,63	192,17
219	669,97	65,11	319	1755,33	204,75
220	694,14	68,46	320	1863,16	219,27
221	722,66	72,41	321	2017,24	240,01
222	751,83	76,42	322	2220,07	267,33
223	788,76	81,51	323	2447,04	297,89
224	815,51	86,64	324	2605,73	319,28
225	862,86	92,40	325	2746,95	338,35
226	915,52	98,80	326	2896,65	358,54
227	960,77	104,24	CARGO DE CONFIANÇA		
228	1024,61	111,76	nível	Salário	Passivo
229	1092,18	119,71	1	6861,89	671,12
230	1176,83	129,72	2	6117,01	598,26
231	1267,53	140,44	3	5555,50	543,41
232	1363,08	145,04	4	5086,69	497,50
233	1431,56	161,33	5	4804,68	469,93
234	1504,09	171,03	6	3844,69	376,01
235	1580,96	181,35	7	3273,73	320,16
			8	2904,39	284,06
			9	1202,99	117,62
			10	1098,44	107,35
			11	1002,23	97,97
			21.01	2.342,69	229,07
			22.01	1.625,15	158,9
			23.01	796,13	77,81
			24.01	565,29	55,26

Tabela reajustada em 5,53% - maio/2009
O valor do Planfer foi incorporado. Para obter o valor total, soma-se o salário mais passivo e multiplica-se pelos anuênios (anos efetivamente trabalhados).

Não se esqueça: mesmo que esteja amparado pelas leis 8.186/91 e 10.478/02, que garantem a paridade, sua renda do INSS pode estar maior que a renda da ex-RFFSA. O pagamento sempre é feito pela renda que está maior.

Pensão por morte - o valor da pensão tem um percentual variável do salário do titular, de acordo com a data do falecimento:

60% - para falecimentos ocorridos antes de 05/10/1998;

90% - para falecimentos ocorridos após 05/10/1988 a 28/04/1995;

100% - falecimentos ocorridos depois de 28/04/1995.

Companheiro (a) associado(a):

Mantenha em dia sua contribuição com nossa entidade. Ela é muito importante para que o Sindicato continue prestando o melhor serviço e buscando cada vez mais benefícios para todos!